



PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 1077
21 JAN. 2026
Horário: 11:21
Responsável

Limoeiro do Norte/CE, 21 de janeiro de 2026.

MENSAGEM N° 005/2026

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Trata-se de projeto de lei que promove alterações no texto da Lei Municipal nº 2.567, de 16 de junho de 2025, a qual cria o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais, com o objetivo de reorganizar a oferta aos programas direcionados a este público.

As alterações ora propostas têm por finalidade o controle mais eficaz na oferta de eventuais programas orientados para os inscritos no Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais. Com a implantação de medidas restritivas de acesso a essas possíveis políticas, almejando o benefício aos mais vulneráveis, o município de Limoeiro do Norte preserva o erário e torna mais eficaz as iniciativas que buscam fortalecer a proteção e bem-estar da causa animal.

Por fim, colocamo-nos à inteira disposição desta Respeitável Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assassinador-digital/>



**DILMARA AMARA SILVA
Prefeita Municipal**

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
22 JAN. 2026
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



PROJETO DE LEI N°. 07 /2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 2.567, de 16 de junho de 2025, que cria o cadastro Municipal de protetores e cuidadores de animais no âmbito do Município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica alterado o texto do art. 4º da Lei nº 2.567, de 16 de junho de 2025, que será acrescido do seguinte:

“Art. 4º.....
.....

Parágrafo único. Poderão acionar os eventuais serviços disponibilizados, os inscritos no Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte, no Cadastro Único (CadÚnico), ou que comprovem, com apresentação de folha resumo, baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por benefícios assistenciais.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 21 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Dilmara Amaral Silva,

Prefeita Municipal

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
22 JAN. 2026
CÂMARA M. LIM. DO NORTE